



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Primeira Câmara das Américas

AUTÓGRAFO N.º 5980

Dispõe sobre a concessão de licenças aos Conselheiros Tutelares do Município).

Autoria: Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º O artigo 36, da Lei nº 4390, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração de seu § 2º, inciso III, e acrescido do § 4º:

“Art. 36 ...

...

§ 2º ...

...

III - às seguintes licenças, pelos prazos e nas hipóteses estabelecidas ao funcionalismo municipal:

a) maternidade ou paternidade, também assegurada em caso de adoção ou guarda judicial;

b) para tratamento da própria saúde;

c) casamento;

d) luto;

e) para tratar de interesses particulares;

...



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5980

2

§ 4º A licença para tratar de interesses particulares não será remunerada, e dependerá de prévia autorização da Mesa Diretora Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2024.

SALA AGENOR LAPENNA, em 6 de fevereiro de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

PL nº 2/25
Proc. nº 2/25